

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE CRISTINA-MG**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS BENEFICIÁRIOS DOS  
RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIAS E  
SENTENÇAS CONDENATÓRIAS**

**EDITAL NÚMERO 01/2019**

O DR. ANDRÉ LUIZ POLYDORO, JUIZ DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CRISTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO, NA FORMA DA LEI, ETC,...

**FAZ SABER** a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento à Resolução nº 154/2012/CNJ e ao Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJ/MG e Portaria nº 4.994/CGJ/2017, **que estarão abertas as inscrições para cadastro e habilitação das entidades públicas ou privadas com destinação social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, interessadas em receber valores a serem arrecadados com aplicação da pena de prestações pecuniárias, transações penais e sentenças condenatórias,** desde que apresentem no prazo legal os seguintes documentos:

**1 - DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS:**

Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, previamente cadastradas perante este Juízo, com a finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse só beneficiários que:

- a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atuem diretamente na execução penal. Assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- c) prestem serviços de maior relevância social;
- d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

1.1. às entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão apresentar pedido de cadastramento à vara da execução penal desta Comarca, bem como:

1.1.1 – estar devidamente constituídas e em situação regular;

1.1.2 – apresentar pedido de habilitação em procedimento de disponibilização



de recursos, instaurado pelo juízo;

1.1.3 – cumprir estritamente o cronograma de execução do projeto contemplado;

1.1.4 – efetuar a prestação de constas dos valores eventualmente recebidos;

1.1.5 – Os Conselhos da Comunidade são considerados entidades para os fins deste Edital, devendo atender a todas as exigências apresentadas;

1.1.6 – Consideram-se entidades públicas as definidas nos termos do artigo primeiro e segundo, II da Lei 9.784/1999; entidades privadas com destinação social as que atendam aos requisitos do artigo segundo da Lei 9.637/1988 e conselhos da comunidade aqueles definidos nos termos da Lei de Execução Penal;

## **2. DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:**

2.1. É vedada a destinação de recursos:

2.1.1. - Ao custeio do Poder Judiciário e Ministério Público, a qualquer título;

2.1.2 – para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas.

2.1.3. A fins político-partidário;

2.1.4 – As entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

## **3. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:**

3.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de pena ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos constantes deste edital, e apresentar pedido de cadastramento, à Vara Única da Comarca de Cristina, Fórum "Fausto Dias Ferraz", no setor de protocolo, sito na Rua João Pessoa, 16 – Centro – Cristina-MG, entre os dias **01 de Agosto à 16 de Agosto de 2.019, no horário de 12:00 às 18:00 horas.**

3.2. O pedido de cadastro deverá ser feito pelas entidades interessadas utilizando-se de formulário, conforme modelo contido no Anexo I deste edital, devidamente preenchido, bem como, estar acompanhado de documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada, indicando, ainda, a área territorial de atuação da entidade.

3.3. Para inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar os seguintes documentos:

3.3.1 – Formulário devidamente preenchido, conforme modelo Anexo I do presente edital;

3.3.2 - cópia do Estatuto vigente devidamente averbado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;

3.3.3 - cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria da entidade, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca;

3.3.4 - cópias dos documentos de identidade e CPF da representante legal da entidade e do responsável pela gestão financeira;

3.3.5 - cópia do comprovante de endereço atualizado da entidade;

3.3.6 - comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.7 - cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal,





caso existente;

3.4. O cadastro da entidade na comarca valerá pelo prazo de 1 (um ano);

#### **4. DO VALOR DISPONÍVEL:**

O valor disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que foram aprovados é de **R\$ 44.207,67** (quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos);

#### **5. DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO E ESCOLHA DE PROJETOS:**

5.1 - As entidades que desejarem se habilitar deverão estar cadastradas na Comarca e apresentar o pedido de habilitação acompanhado da documentação do respectivo projeto, conjuntamente ao pedido de cadastro, conforme especificado no item 3.1., a saber:

5.2. Os pedidos de habilitação deverão ser instruídos com o respectivo projeto, contendo as seguintes especificações:

5.2.1 – a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado, informado a finalidade; o tipo de atividade que pretende desenvolver; a exposição sobre a relevância social do projeto; o tipo e número de pessoas beneficiadas;

5.2.2 – a identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

5.2.3 – o valor total, e que não ultrapasse o limite estabelecido no item 4 deste Edital, exceto quanto à situação expressamente prevista no item 5.2.7 abaixo descrita;

5.2.4 – os prazos inicial e final da execução do projeto;

5.2.5 – o cronograma de execução do projeto;

5.2.6 – a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;

5.2.7 – os valores necessários para consecução das etapas do projeto;

5.2.8 – a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantar o valor disponível;

5.2.9 - as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, de impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

5.2.10 – a declaração firmada pelo representante legal, de ciência na necessidade da existência de conta bancária para o recebimento dos valores eventualmente liberados;

5.3 – Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

5.3.1 – o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1.977;

5.3.2 – o orçamento detalhado;

5.3.3 – a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade



do imóvel;

5.3.4 – se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos;

5.3.5 – são vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

5.4 – Acompanharão o pedido de habilitação da entidade as seguintes certidões:

5.4.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federal e à Dívida Ativa da União ([receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br));

5.4.2 – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.4.3 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ([www.fgts.gov.br](http://www.fgts.gov.br));

5.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br));

5.4.5 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público privado;

## **6. DA ANÁLISE DOS PROJETOS:**

6.1 - A documentação protocolizada no prazo estabelecido nos **ítems 3.1. e 5.1.**, será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial, após o encerramento das inscrições, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência de cada projeto, no prazo máximo de quinze de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

6.2 - . Após manifestação do Representante do Ministério Público, caberá ao Juiz da unidade gestora, a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

6.3. É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

6.4. A conta corrente de titularidade desta Comarca, terá finalidade exclusiva de receber depósitos referentes a pagamentos da pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias. A movimentação de valores existentes na conta corrente vinculada ao juízo da execução penal se dará somente por meio de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;

6.5. A entidade beneficiária prestará contas no prazo a ser fixado pelo Juízo da Execução, mediante entrega de relatório contendo planilha detalhada dos valores gastos e relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto, dirigido ao Serviço de Assistência Social ou a servidor efetivo designado pelo Juízo.

6.6. Os serviços auxiliares da Justiça e a secretaria deste juízo deverão prestar apoio na execução das tarefas disciplinadas no Provimento Conjunto n. 27/CGJ/2013.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

7.1 – A entidade beneficiária prestará contas no prazo de 60 (sessenta) dias a conta do prazo final da execução do projeto, mediante entrega de relatório a este Juízo, contendo:

7.1.1 - planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo





credor porventura existente;

7.1.2 - cópia das notas finais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

7.1.3 - relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

7.1.4 - comprovantes discriminados das despesas;

7.1.5 - comprovantes de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado, devendo o valor ser depositado pela entidade na conta vinculada à unidades gestora;

7.1.6 - extrato bancário da conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendido o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas;

7.1.7 - A prestação de contas será analisada pela Contadoria/Tesouraria da Comarca, e, após parecer do Ministério Público, encaminhada para homologação judicial.

7.1.8 - Da decisão que julgar as contas, aprovadas e desaprovadas, será intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração;

7.1.9 - A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado no **item 7.1**, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades;

7.1.10 - A rejeição de contas implicará no impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital;

7.1.11 - As entidades beneficiadas com qualquer valor deverá manter, pelo prazo de cinco (05) anos, toda documentação apresentada em qualquer fase do procedimento, salo se os originais tiverem sido entregues ao Juízo;

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 - Os serviços auxiliares da Justiça e Secretaria do Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste edital;

8.2 - As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos no Fórum desta Comarca de Cristina-MG;

8.3 - O Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente edital, por motivo de força maior, sem que caiba as entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado no prazo para apresentação e publicação.

8.4 - É facultado ao Juízo, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

8.5. O cadastramento de que trata o edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores. Os projetos aprovados serão custeados mediante disponibilidade de recursos;

8.6. Havendo descumprimento das cláusulas deste edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo da Execução Penal o direito de descadastrá-la;

8.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, observada a legislação aplicável, e ouvido previamente o Ministério Público;

8.8. O presente edital é composto por quatro anexos, a saber: **formulário a ser preenchido pelas entidades interessadas no cadastramento/habilitação** (Anexo I); **Resolução 154 do Conselho**

12





**Nacional de Justiça** (Anexo II); **Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 27/2013** (Anexo III) e **Portaria nº 4.994/2017** da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (Anexo IV);

E, para conhecimento dos interessados, ~~passou-se~~ o presente Edital, aos doze (12) dias de Julho de 2.019, nesta cidade e Comarca de Cristina, que será publicado na sede deste juízo e **pelo menos uma vez no DJE**, ficando, desde já, os interessados devidamente intimados. Eu, *Lucas* Escrivã judicial, o digitei e subscrevo, que vai devidamente assinado.

**ANDRÉ LUIZ POLYDORO**  
Juíza de Direito

